Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito especial de N$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para completar o pagamento das despesas com a construção do barracão para oficina mecânica para, mecânica e garagens para veículos e máquinas da Prefeitura.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado do excesso da arrecadação do I.C.M.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de outubro de 1968

Olavindo ev. Carneiro
Prefeito Municipal
Em Exercício
Secretário

Lei nº 79/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito especial de N$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para auxilio às Igrejas Católicas de Vila Vimond e de Campo Novo, deste Município, sendo N$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para cada uma.

Art. 2º - Para recursos às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar do excesso da arrecadação do I.C.M.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.